



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de assessoramento na fiscalização, acompanhamento e monitoramento das obras do Município e Assessoria Técnica em engenharia na gestão de convênios e transferências de recursos de forma continuada, com suporte técnico para cadastramento, gerenciamento e prestação de contas nos principais sistemas de gestão, como TransfereGov, SIGCON, SISMOB e SIMEC – Módulo Obras; para atender às demandas do Município de Coromandel/MG, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada (Meses)	Valor Unitário	Valor Total
1041268	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de assessoramento na fiscalização, acompanhamento e monitoramento das obras do Município; Assessoria Técnica em engenharia na gestão de convênios e transferências de recursos de forma continuada, com suporte técnico para cadastramento, gerenciamento e prestação de contas nos principais sistemas de gestão, como TransfereGov, SIGCON, SISMOB e SIMEC – Módulo Obras; para atender às demandas do Município de Coromandel/MG.	SE	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

- 1.2 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;
- 1.3 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 985/2025, estando prevista para o dia 01/01/2025.
- 1.4 Detalhamento dos serviços a serem contratados:
- 1.4.1 Assessoramento da fiscalização de obras, inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias;
 - 1.4.2 Elaboração do relatório final para o recebimento definitivo das Obras objeto de Contrato;
 - 1.4.3 Apoio técnico nas questões que envolverem alterações contratuais, envolvendo modificações, acréscimos ou decréscimos de escopo, prazo, custo ou qualidade dos projetos conforme solicitação da Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - 1.4.4 Esclarecer incoerências, omissões e eventuais dúvidas constatadas nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia deste município ou por empresa contratada, bem como fornecer instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos constantes nos referidos documentos técnicos;
 - 1.4.5 Propor ao Gestor de Contrato a substituição de qualquer funcionário da Construtora que



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 1.4.6 Promover reuniões para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sempre que houver demanda. Estas reuniões deverão ser registradas através de Atas de Reunião;
 - 1.4.7 Relatar à Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano qualquer problema, não previsto, que surgir nos projetos executivos e nas planilhas orçamentárias no decorrer do planejamento e execução das obras;
 - 1.4.8 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
 - 1.4.9 Propor a paralisação e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 1.4.10 Responsabilizar-se juntos aos conselhos CREA/MG e CAU/MG pelos serviços realizados emitindo as respectivas ART e RRT sempre que necessário;
 - 1.4.11 Elaborar relatórios, quadros demonstrativos, planilhas e outros elementos exigidos pela Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano durante a execução das obras;
 - 1.4.12 Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases – proposição, celebração/formalização, execução/fiscalização e prestação de contas, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para novos projetos;
 - 1.4.13 Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios - cadastramento e gerenciamento on-line dos convênios no Portal dos Convênios – TransfereGov, SIGCON, SISMOB, SIMEC - Módulo Obras, entre outros;
 - 1.4.14 Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios – representando o Município junto aos órgãos intervenientes dos convênios;
 - 1.4.15 Elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termos de Referência na esfera Estratégica do Município na área de Engenharia.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O valor pago mensalmente pelos serviços prestados é **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), totalizando **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais) para 12 (doze) meses.
- 2.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas sobre o objeto a ser contrato, tais como: tributos, seguros, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações propostas neste instrumento.
- 2.3 No caso de prorrogação, considerando a natureza dos serviços a serem contratadas, o valor do



contrato será reajustado pelo índice do INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção).

3. VIGÊNCIA

- 3.1 A duração do contrato será de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos nos termos da Lei 14.133/2021, conforme interesse da administração municipal.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.
- 4.2 É importante destacar que há um contrato em vigência que contempla parte do objeto descrito neste Termo de Referência, que se encerrará em 31/12/2024. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados e devido a necessidades de adequações exigidas ao objeto, torna-se imprescindível a realização da contratação descrita neste instrumento. Ressalta-se que esta será efetivada somente após 31/12/2024, data em que o contrato nº 297/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 118/2021 e à Carta Convite nº 004/2021, não estará mais vigente.
- 4.3 No período anterior, os serviços de fiscalização e monitoramento de obras, bem como a assessoria técnica em engenharia na gestão de convênios, foram realizados de forma satisfatória por uma empresa especializada, atendendo às demandas da administração municipal. Para o novo período, optou-se pela continuidade deste modelo, com a contratação de uma empresa especializada em engenharia que alocará profissionais qualificados para atuar de forma dedicada no suporte técnico e administrativo das atividades previstas.
- 4.4 Essa estratégia visa garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o respaldo de profissionais especializados confere maior flexibilidade e capacidade no atendimento demandas específicas e emergenciais relacionadas à fiscalização das obras, ao monitoramento contínuo e à gestão em engenharia de convênios e transferências de recursos.

5. DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

- 5.1 A contratação em comento será realizada de forma direta, por meio do procedimento de INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 74, III, "c" da Lei 14.133/21, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 5.2 O que respalda a inexigibilidade de licitação, neste caso, é a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.
- 5.3 Além disso, para a contratação deste tipo de serviço é imprescindível o conhecimento e a confiança pelo Administrador na empresa a ser contratada e sobre a forma de prestação de serviços, razão pela qual é inviável a realização de processo licitatório em qualquer de suas modalidades.
- 5.4 Certa da inviabilidade de realizar licitação para a contratação em comento, analisando o histórico de contratações da Administração Municipal e a relevante prestação de serviços a Municípios da região, solicitou esta Secretaria a documentação da empresa **RODRIGUES & RODRIGUES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 32.088.850/0001-80**.
- 5.5 Pela análise da documentação, considerando a ampla experiência de 06 anos em serviços de fiscalização de obras, assessoria e consultoria em engenharia, em 4 municípios da região, inclusive nesta municipalidade, serviços que executou com excelência, e a especialização, com comprovação de pós-graduação, além da participação em cursos, conclui-se que a contratação direta da referida empresa é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto do contrato.
- 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 O assessoramento técnico previsto neste Termo de Referência abrangerá todas as etapas relacionadas à contratação de obras e serviços de engenharia no Município de Coromandel/MG. Esse suporte técnico terá início na fase de planejamento, estendendo-se até a conclusão, avaliação final das obras, projetos e serviços, e incluindo a gestão continuada de convênios e transferências de recursos. A abordagem proposta busca atender às necessidades específicas do Município, promovendo uma atuação integrada, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão e engenharia ao longo de todo o processo.
- 6.2 No planejamento e concepção, a empresa contratada irá fornecer suporte técnico para analisar a viabilidade das obras, elaborar cronogramas e definir as orientações necessárias para a execução das atividades de forma eficiente. Durante a execução e o monitoramento, será realizada fiscalização técnica das obras em campo, assegurando que sejam executadas conforme os projetos aprovados e dentro dos padrões de qualidade exigidos, com o controle rigoroso de custos, prazos e qualidade. Para isso, a empresa emitirá relatórios periódicos, boletins de medição e registros técnicos que garantam a transparência e a confiabilidade do acompanhamento.
- 6.3 Na etapa de conclusão e avaliação, a solução proposta assegura a validação das obras finalizadas, com a emissão de laudos técnicos que atestem a conformidade e a qualidade do serviço prestado. Além disso, será oferecido suporte técnico em engenharia para a prestação de contas e encerramento de convênios relacionados, assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas.
- 6.4 A especificação dos serviços inclui não apenas a fiscalização de obras, mas também a gestão de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

convênios e transferências de recursos, com suporte em engenharia contínuo para cadastramento, acompanhamento e prestação de contas em sistemas oficiais, como TransfereGov, SIGCON, SISMOB e SIMEC – Módulo Obras.

- 6.5 Com essa solução integrada, o Município poderá obter resultados mais eficazes e duradouros, promovendo a eficiência operacional na execução das obras e na gestão de convênios, assegurando qualidade, conformidade e uso sustentável dos recursos disponíveis. A continuidade e a consistência do acompanhamento técnico ao longo de todas as etapas do ciclo de vida dos projetos contribuem para o desenvolvimento sustentável do município, trazendo benefícios diretos para a administração pública e para a população, com a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos. A contratação de uma empresa especializada, portanto, representa uma decisão estratégica para a gestão municipal, assegurando que os objetivos sejam alcançados com excelência técnica e responsabilidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação deverá obedecer às disposições constantes na Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Públicos.
- 7.2 A empresa a ser contratada deverá comprovar documentalmente a notória especialização e a experiência na prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 7.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia do comprovante de sua inscrição no CREA, bem como do engenheiro civil responsável técnico pela execução do objeto contratual.
- 7.4 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Item 1 deste Termo de Referência, observando os requisitos estabelecidos para cada atividade.
- 7.5 A execução dos serviços deverá respeitar as normas técnicas, legislações vigentes e as condições detalhadas neste Termo, assegurando a qualidade e a conformidade dos trabalhos realizados.
- 7.6 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sendo vedada subcontratação.
- 7.7 Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 7.8 A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo de Referência durante toda execução dos serviços;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os serviços deverão ser executados pela contratada com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato e nas demais normas constantes neste Termo de Referência.
- 8.2 O serviço será prestado de forma contínua, da data da efetiva contratação até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração.
- 8.3 O serviço deverá ser prestado de forma híbrida, sendo: presencial, por meio de visitas técnicas junto



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e nos locais indicados pelo município, durante a semana, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Coromandel, de acordo com a demanda da secretaria, e virtual/remotamente, por meio de apoio técnico via e-mail, via telefone, WhatsApp, Telegram, sempre que solicitado pelos servidores, sem horários predeterminados, de modo que as demandas do setor sejam respondidas em tempo hábil e a contento;

- 8.4 Os serviços serão prestados com utilização de material e mão de obra próprio da empresa contratada.
- 8.5 Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

9. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria 021 de 09 de setembro de 2024.
- 9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Igor de Moura Lemes Pereira, matrícula 59633.
- 9.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento do Objeto

- 10.1.1 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado pela gestão, contados da emissão da ordem de serviço;
- 10.1.2 Após a execução do objeto, este será recebido pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;
- 10.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente efetuados, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.4 O pagamento será realizado desde que os serviços sejam aceitos e aprovados pela fiscalização.

10.2 Liquidação

- 10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.
- 10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4 Forma de pagamento

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Documentos de habilitação

12.1.1 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente.

12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

12.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

12.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

12.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

- 12.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 12.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 12.1.9 Documento de identificação representante legal da empresa com número do CPF e RG;
- 12.1.10 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.
- 12.1.11 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 12.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação. A demonstração de aptidão será feita por:
 - 12.2.1 Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.
 - 12.2.2 Apresentação de contratos de prestação de serviços com objeto similar ao descrito neste termo de referência;
 - 12.2.3 Certificados, diplomas ou documento similar apto a comprovar a notória especialização da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 13.7 Arcar com despesas de pagamento de ART e RRT.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2 Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, a critério do contratante;
- 14.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao consórcio ou a terceiros;
- 14.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 14.5 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- 15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.2 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os dados que dela provierem para o contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

da Lei 14.133/21.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na dotação a seguir.
- 17.2 Ficha: 878 - Dotação: 02.02.09.01.15.122.0027.0.2.087.3.3.90.39.00.00
- 17.3 A despesa da presente contratação decorre de Recurso Próprio.

Coromandel, 13 de dezembro de 2024.


LUIZ FERNANDO VALADARES
GESTOR DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
PLANEJAMENTO URBANO